



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000009/2021
Processo: 9228-00 2021

**Parecer Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado (ad hoc) - Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização Financeira**

Trata-se de Projeto de Resolução de nº 09/2021, de autoria dos Nobres Vereadores André Luiz Vieira, Antônio Santos de Aguiar, Aparecida de Oliveira Pinto, Aparecido Reis Miguel Oliveira, Carlos Alberto Bejani Júnior, Carlos Alberto de Mello, José Márcio Lopes Guedes, Juraci Scheffer, Kátia Aparecida Franco, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Nilton Aparecido Militão, Tallia Sobral Nunes e Tiago Rocha dos Santos, que "Cria a Medalha do Mérito da Saúde e Esperança".

Conforme determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre opinar sobre proposições relativas à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Estando os autos legislativos sob análise desta comissão, após exame dos pareceres e manifestações anteriores, libero esta proposição para que siga a tramitação regular para deliberação em plenário.

Por fim, considerando o disposto no artigo 86, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento nesse momento uma Emenda Substitutiva, nos seguintes termos: Emenda Substitutiva ao Projeto de Resolução 0009/2021:

Art. 1º A ementa passa a ter a seguinte redação:

Cria a Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança

Art. 2º O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança, com a finalidade de destacar os profissionais da saúde que tenham prestado relevantes serviços à população do Município de Juiz de Fora, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

Art. 3º O caput do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança será concedida um vez por ano, na primeira quinzena do mês de maio, preferencialmente no dia 12, data na qual se comemora o dia mundial dos profissionais da saúde.



Art. 4º O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Câmara Municipal terá um "Livro de Registro da Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança", no qual serão inscritos, os nomes dos agraciados.



Art. 5º O caput do Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras "GUARDIÕES DA SAÚDE E ESPERANÇA" e na parte inferior a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o ano de agraciamento.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2021.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado ad hoc
Vereador Maurício Delgado - DEM